



## Passo a Passo: Opção Definitividade ST

Nos termos do artigo 31-J, Anexo XV do RICMS/2002, os contribuintes abaixo especificados poderão acordar a definitividade da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária por meio de opção no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, hipótese em que não será devido imposto a complementar nem a restituir:

- ⇒ contribuinte substituído exclusivamente varejista;
- ⇒ contribuinte substituído atacadista e varejista, em relação às operações em que atuar como varejista.

Para opção, o contribuinte acessará o SIARE e selecionará o módulo **“Inscrição Estadual/Opção de Definitividade da Base de Cálculo do ICMS ST”**. Será exibida para o contribuinte a tela **“Opção de Definitividade da Base de Cálculo do ICMS Substituição Tributária”** com uma lista de todos os estabelecimentos ATIVOS da empresa, conforme exemplo abaixo.

Poderão ser selecionados para opção todos os estabelecimentos varejistas, transportando sua identificação para a coluna à direita da lista.

### Opção de Definitividade da Base de Cálculo do ICMS Substituição Tributária

#### ⚠ Atenção!

- 1 - Somente estão disponíveis para opção os estabelecimentos com a situação cadastral ativo;
- 2 - Após selecionar os estabelecimentos varejistas é necessário acionar o comando confirmar;
- 3 - Na sequência ler o termo e clicar em aceitar para efetuar a opção de definitividade;
- 4 - O termo de opção estará disponível na sua caixa de serviços no SIARE.

#### Seleção de Estabelecimento

001999888.00-98  
001999888.01-89  
001999888.02-98



001999888.01-89

Aceitar

Confirmar

Desistir

No exemplo apresentado acima foi selecionado um estabelecimento filial que atende as condições impostas pela legislação.

Na sequência o contribuinte deverá acionar o comando “Confirmar”, momento em que será exibido o Termo de Opção pela Definitividade da Base de Cálculo Presumida do ICMS devido por Substituição Tributária, modelo a seguir.



## Passo a Passo: Opção Definitividade ST

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria do Estado de Fazenda

Termo de Opção pela Definitividade da Base de Cálculo Presumida do ICMS devido por Substituição Tributária

Pelo presente TERMO, manifestamos a opção pela definitividade da base de cálculo presumida do ICMS devido por substituição tributária, para fins do disposto no art. 31-J da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 2002, em relação aos estabelecimentos que promoverem operações a consumidor final, estando ciente de que o exercício desta opção implica o reconhecimento da impossibilidade de exercer o direito à restituição nas hipóteses em que a base de cálculo da operação a consumidor final se realizar em montante inferior ao que serviu de base para o recolhimento do ICMS ST, bem como o Estado de Minas Gerais se abstém de exigir o valor do imposto referente à complementação do ICMS ST nos casos em que a base de cálculo da operação a consumidor final se realizar em montante superior ao que serviu de base para o recolhimento do ICMS ST. Afirmamos ainda que estamos cientes de que o Fisco poderá, visando à preservação dos interesses da Fazenda Pública, nos intimar a transmitir os arquivos citados no art. 31-E da referida parte, caso em que tal obrigação deverá ser cumprida sob pena de revogação da opção de que trata o presente termo.

Inscrição Estadual	Razão Social
001999888.01-89	TST4_NOME_EMPRESARIAL_636860

Segunda-feira, 1 de Abril de 2019.

Após leitura, o contribuinte poderá fechar a tela e deverá acionar o comando “Aceitar” para o cadastro da Opção de Definitividade, quando será exibida a mensagem “Opção de Definitividade da Base de Cálculo do ICMS cadastrada com sucesso”.

Será enviada para Caixa de Serviços SIARE do contribuinte matriz, mensagem informando registro do credenciamento ou descredenciamento efetuado para o (s) estabelecimento (s).

## Opção de Definitividade da Base de Cálculo do ICMS Substituição Tributária



Opção de Definitividade da Base de Cálculo do ICMS cadastrada com sucesso !

